

ANC
D2

Plebiscito para o aborto

A forma como será equacionada a prática de abortos no país é um dos assuntos mais delicados e polêmicos em debate no Congresso constituinte. Cercado de preconceitos, moralismos e exacerbações, o tema, pelas características especiais de que se reveste, mereceria um tratamento diferenciado por parte dos parlamentares. De fato, trata-se de uma das poucas questões relativas ao novo texto constitucional que justificam a realização de uma consulta plebiscitária, precedida de ampla e vigorosa discussão pública, capaz dotar da necessária legitimidade a decisão final.

O que tem levado a **Folha** a apoiar a tese da legalização do aborto é, inicialmente, o reconhecimento de ser esta prática largamente difundida no país, ocorrendo clandestinamente, à margem da rede de saúde pública e com um índice alarmante de vítimas fatais —o que se confirma pelos números da Organização Mundial da Saúde (OMS) divulgados em 1987. O aborto não é, certamente, um bem em si mesmo. Nem é o caso de considerá-lo uma alternativa aceitável para a superação de problemas relacionados ao descontrole da natalidade, gerados no Brasil por um quadro social extremamente complexo, que tem na miséria, na desinformação e na ausência de uma política demográfica racional e moderna suas raízes mais profundas.

Manter, contudo, a atual sistemática, que estabelece como crime a interrupção voluntária da gravidez, é fechar os olhos a uma realidade tão ampla quanto dramática. A legislação em vigor é em tudo ineficaz e irrealista. Sua hipocrisia já se revela no fato de que abre mão, quando se trata de estupro, do tão defendido direito do feto à vida —reconhecendo, portanto, a prevalência do desejo da

mãe de interromper a gravidez. Ademais, a sociedade nada ganha e de nada se preserva ao determinar a punição da mulher que opta por um ato que, por si só, já implica uma forte carga de emocionalismo e sofrimento.

Com efeito, o grau de rejeição social ao aborto é hoje incomparavelmente inferior ao de outros crimes previstos no Código Penal. Regulamentá-lo dentro de limites razoáveis em termos médicos e biológicos —a exemplo da experiência adotada em inúmeros países, entre eles a Itália, de população majoritariamente católica— é responder, sem hipocrisias, a uma situação de fato que, condenada à ilegalidade, apenas se torna mais cruel, desumana e perigosa. Descriminalizar o aborto não é incentivá-lo. É, enfim, colocá-lo sob controle social, sabendo-se que se trata de um último, extremado e doloroso recurso, a ser evitado a todo o custo.

Insustentável, porém, numa hora em que se edificam as bases do futuro arcabouço institucional do país, é manter simplesmente esta fácil e formal pacificação da consciência, através da consagração de um mecanismo legal que não corresponde minimamente a uma realidade conhecida de perto por todas as classes sociais —mas que assume dimensões de calamidade pública entre os setores mais desfavorecidos da população. Se pretende tratar o tema com realismo e independência, o Congresso constituinte não deve ceder às pressões oriundas da Igreja, no sentido de vetar o aborto na nova Carta, nem tampouco assumir apressadamente uma liberalização que merece ser objeto de um amplo processo de esclarecimento e discussão em plano nacional. Neste caso, o plebiscito é a melhor alternativa.

26 MAI 1988

FOLHA DE SÃO PAULO